



PUBLICADO EM 27/03/2012.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

Araquari, 27 de março de 2012.

PORTARIA N° 122/IF Catarinense - Câmpus Araquari/2012

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari, Prof. Robert Lenocho, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria 013/2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

DISCIPLINAR, de acordo com o artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como, em consonância com as normas aqui regulamentadas, os procedimentos necessários para a concessão de "CARONA" aos certames do tipo registro de preços gerenciados por este Câmpus.

1. Procedimentos:

- a) Consultar previamente o setor de licitações deste Câmpus por meio de ofício, conforme item 3 desta portaria, sobre a disponibilidade de saldo existente (total registrado deduzindo os empenhos realizados e as adesões já concedidas) que permita esta adesão em consulta;
- b) Encaminhar esta consulta nos moldes da alínea anterior exclusivamente por meio eletrônico devidamente assinada e em papel timbrado para o e-mail licitacao@ifc-araquari.edu.br, formalizando assim a referida consulta;
- c) Aguardar o prazo de até 03 (três) dias úteis para emissão do parecer por parte do Departamento de Administração do Câmpus Araquari, o qual será remetido única e exclusivamente por meio eletrônico ao solicitante;
- d) Sendo o parecer favorável, o interessado deverá entrar em contato com o fornecedor detentor do preço registrado por meio de ofício, visando oficializar a consulta quanto a adesão dos itens autorizados pelo gerenciador da ata, sempre respeitando os quantitativos constantes deste parecer, conforme prevê o art. 8º, caput e § 3º, do Decreto nº 3.931;
- e) Verificar a viabilidade de vantagem para a Administração no tocante a esta adesão, mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo interessado, visando assim caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízos de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c os arts. 3º e 8º, caput, do Decreto nº 3.931, de 2001 e no item 9.2.2 do acórdão nº 2.764/2010 - TCU-Plenário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

f) Consultar no site www.comprasnet.gov.br a homologação do referido pregão sob intenção de adesão, bem como a adjudicação do objeto de interesse;

g) Informar a este gestor, do referido registro de preço sob adesão, a efetivação ou não desta aquisição e seus quantitativos, para um melhor controle e gestão deste certame (**FUNDAMENTAL PARA FUTURAS CONSULTAS DE CARONA**).

h) Antes de contratar a empresa, com preço registrado junto ao gestor, consultar a existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993;

i) Se for aquisição ou serviço por meio de contrato, cadastrar o referido instrumento contratual no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei nº 12.309, de 2010;

j) Atentar e respeitar a todas as diretrizes atenuantes a esta matéria vinculadas no acórdão nº 1793/2011-TCU-Plenário.

2. Vedações:

a) Fica vedada, a adesão aos registros de preços geridos por este Câmpus, as entidades que não estejam vinculadas diretamente à Administração Pública Federal.

b) Fica proibido o envio de quaisquer pareceres e/ou documentos para os fins de adesão que não seja por meio eletrônico;

c) Fica vedada a emissão de qualquer parecer quanto a adesão aos certames deste Câmpus que não seja aquele assinado pelo servidor responsável pelo controle e gestão destes procedimentos, conforme determinado internamente pelo Departamento de Administração local;

d) Fica proibida a adesão de quantitativos superiores aos constantes do parecer emitido pelo responsável pela gestão dos registros de preços deste Câmpus;

e) Fica extremamente proibido a concessão de adesões aos registros de preços, cuja a ata esteja vencida, conforme previsto no art. 4º, caput e § 2º, do Decreto nº 3.931 de 2001;

f) Fica vedada novas concessões aos órgãos e/ou autarquias que anteriormente tenham aderido a outros certames e que não tenham atendido ao que rege a alínea "g" do item 1 desta portaria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

3. Modelo de ofício padrão para consulta ao IF Catarinense - Câmpus Araquari:

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

Ao
*Contador Ricardo da Silveira Porto
Coordenador Geral de Orçamento e Finanças*

Assunto: Consulta para adesão à ata de registro de Preços nº XX/XXXX.

Conforme pesquisa por nós realizada, constatamos que, até a presente data, a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº XXX/XXXX, no que se refere ao item XX, realizado por esta Instituição, apresenta as condições mais vantajosas para a aquisição/contratação dos itens nela discriminados, por meio de adesão a mencionada ata (procedimento de carona).

Salientamos que tal comprovação de viabilidade para esta adesão constará em juntada de pesquisa de mercado neste processo de "carona" que iremos elaborar, caso seja de concessão desta Instituição em ofertar-nos tal autorização de adesão, no quantitativo de XX unidades para o item acima citado.

Esta entidade, compromete-se ainda a respeitar integralmente as normas e condições elencadas na portaria nº 312/2011 emitida por este Câmpus em 26 de Outubro de 2011, que disciplina os procedimentos necessários para concessão de "CARONA", aos certames do tipo registro de preços gerenciados por vossa, bem como, assegura-lhe ainda, o total atendimento ao que rege o Acórdão nº 1793/2011 - TCU - Plenário.

XXXXXXXX/XX, ____/____/____

Assinatura e Identificação Completa do Solicitante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

4. Autuação do processo para compra/contratação por adesão/carona:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO
1º	FOLHA CHECK LIST
2º	CAPA SISTEMA SIGA-ADM COM DADOS DO PROCESSO.
3º	SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO - CONJUNTO DIREÇÃO E REQUERENTE
4º	CONSULTA AO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO PARA ADESÃO
5º	RESPOSTA DA CONSULTA A ADESÃO JUNTO AO ÓRGÃO
6º	CONSULTA AO FORNECEDOR DO ITEM SOB ADESÃO
7º	RESPOSTA DO FORNECEDOR
8º	EDITAL DO PREGÃO EM ADESÃO
9º	ATA EM ADESÃO
10º	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO COM A JUSTIFICATIVA
11º	ORÇAMENTOS (PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 03 EMPRESAS POR ITEM)
12º	MAPA COMPARATIVO COM A JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA
13º	AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO PARA ADESÃO A ATA SRP
14º	DECLARAÇÃO DE RECURSO PARA ADESÃO
15º	TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DIREÇÃO CONSTANDO A APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO EM ADESÃO.
16º	REGISTRO DO PROCESSO NO SIDEC/SIASG/COMPASNET (Se for o caso)
17º	SICAF DO FORNECEDOR CONTRATADO E/OU NEGATIVAS (INSS/FGTS/RECEITA)
18º	NOTA DE EMPENHO
19º	ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO AO FORNECEDOR E DEMAIS (Inclusive informar o gestor da Ata para controle)
20º	FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

UASG DO GERENCIADOR: 158459

1. Padrão processual IF Catarinense - Câmpus Araquari, em consonância com as recomendações advindas da Controladoria Geral da União - CGU.

5. A presente portaria revoga a Portaria nº 341/IF Catarinense - Câmpus Araquari/11, de 24 de Novembro de 2011.

6. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

7. Publique-se.

ROBERT LENOCH
Diretor-Geral - IFC - Araquari
Portaria no 013/09